Publicação DOC 27/02/2007

PARECER Nº 1626/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0281/06

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Abou Anni, que visa denominar Praça Edith dos Santos Reis, o espaço livre sem denominação delimitado pelas Ruas José Mauro de Vasconcelos, Frei Adriano Donado, João de Almeida e Silva e Rua sem denominação (setor 125 – quadras 12, 13 e 167), no Distrito de Pirituba.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Às fls. 03, em observância ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.776/78, que determina que o nome de pessoa viva não poderá ser utilizado para designação de logradouro público, foi juntada Certidão de Óbito de Edith dos Santos Reis, que será homenageada tendo seu nome emprestado para a designação do referido logradouro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, somos pela LEGALIDADE.

A fim de adequar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como à descrição do logradouro, constante das informações às fls. 15, apresentamos o substitutivo abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0281/06

Denomina Praça Edith dos Santos Reis, o espaço livre sem denominação delimitado pelas Ruas José Mauro de Vasconcelos, Frei Adriano Donado, João de Almeida e Silva e Rua sem denominação (setor 125 – quadras 12, 13 e 167), no Distrito de Pirituba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Edith dos Santos Reis, o espaço livre sem denominação delimitado pelas Ruas José Mauro de Vasconcelos, Frei Adriano Donado, João de Almeida e Silva e Rua sem denominação (setor 125 – quadras 12, 13 e 167), no Distrito de Pirituba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 29/11/06

João Antonio – Presidente
Jooji Hato – Relator
Ademir da Guia
Carlos A. Bezerra Jr.
Farhat
Gilson Barreto
Kamia
Soninha